

## A atuação do Conselho Nacional de Arquivos na implementação da política nacional de arquivos

Vanessa dos Santos Azevedo  
vanessa\_azevedo1997@hotmail.com

Andrea Xavier de Albuquerque de Souza  
andreaxavi@servidor.uepb.edu.br

Recebido em: Outubro 2024  
Aceito em: Janeiro 2025

### Resumo

A informação é um elemento de valor para a sociedade em geral, cujo acesso pode ser requerido, a qualquer momento, por diversas razões. O crescimento considerável da busca por informações em órgãos públicos evidenciou a necessidade de maiores participações de Arquivistas nas instituições, assim como a criação de mecanismos que gerenciem e disponibilizem as informações contidas nos documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela administração pública – um desses mecanismos é a Política Nacional de Arquivos. Dessa forma, o presente estudo teve como objetivo analisar a atuação do Conselho Nacional de Arquivos, órgão responsável pela definição da Política Nacional de Arquivos, por meio de suas discussões sobre o tema no âmbito das reuniões plenárias. Metodologicamente, trata-se de um estudo de natureza básica, de caráter exploratório e descritivo, realizado em uma abordagem quanti-qualitativa. Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, caracteriza-se como documental, pois analisou um conjunto de atas produzidas pelo Conselho Nacional de Arquivos entre os anos de 2017 e 2023. Os resultados demonstram que, apesar das ações e atividades de grande relevância que a instituição desenvolveu durante esse período, não definiu a Política Nacional de Arquivos, como previsto em legislação. Desta forma, conclui-se que implementar uma política em dimensão nacional requer amplos estudos e diálogos entre governo e sociedade civil sobre a realidade brasileira dos arquivos, buscando propor ações relevantes e pontuais para solucionar os problemas existentes no âmbito arquivístico.

**Palavras-Chave:** acesso à informação; política nacional de arquivos; Conselho Nacional de Arquivos.

### *The role of the National Council of Archives in implementing national archives policy*

#### Abstract

*Information is an element of value to society in general, and access may be required at any time and for various reasons. The specific growth in the search for information in public bodies highlighted the need for greater participation of archivists in institutions and the creation of mechanisms that manage and make available the information in archival documents produced and received by the public administration. One of these mechanisms is the National Archives Policy. Thus, this study aimed to*

*analyze the performance of the National Council of Archives, the body responsible for defining the National Archives Policy, through its discussions on the topic in the context of plenary meetings. Methodologically, this is a study of a basic nature, exploratory and descriptive, carried out in a quanti-qualitative approach. From the point of view of technical procedures, it is characterized as a documentary, as it analyzed a set of minutes produced by CONARQ from 2017 to 2023. The results show that despite the highly relevant actions and activities that the institution developed during this period, it did not define the national archives policy as provided for in legislation. In this way, it is concluded that implementing a policy on a national scale requires extensive studies and dialogues between government and civil society on the Brazilian reality of archives, seeking relevant and specific proportions to solve existing problems in the archival sphere.*

**Keywords:** access to information; National Archives Policy; National Council of Archives.

## 1 INTRODUÇÃO

A informação é um elemento indispensável para a sociedade e de grande valor estratégico para as organizações, cujo acesso pode ser solicitado por usuários internos ou externos. No Brasil, o acesso à informação foi assegurado como direito de todo cidadão por meio da Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 12.527/2011. Diante disso, o Estado torna-se o principal responsável por garantir e franquear o acesso eficiente às informações pertencentes à administração pública.

O crescimento considerável da busca por informações em órgãos públicos evidenciou a necessidade de uma maior participação de arquivistas nas instituições, assim como a criação de mecanismos que gerenciem e disponibilizem as informações contidas nos documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela administração pública – um desses mecanismos é a Política Nacional de Arquivos. Com o objetivo de definir a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados visando à gestão, preservação e ao acesso dos documentos arquivísticos, foi criado o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

A inexistência de uma política pública em nível nacional pode acarretar implicações para o universo arquivístico, ampliando os obstáculos ao direito à informação e à eficiência do Estado. De acordo com Jardim (2008), nas reuniões plenárias ocorridas entre 1994 e 2006 no Conarq, o tema “Política Nacional de Arquivos” foi contemplado em apenas três oportunidades. Adão (2017), em sua análise das reuniões realizadas entre 2007 e 2016, corrobora a afirmação de Jardim (2008) de que o tema continuou distante dos debates do Conselho.

Desta forma, este estudo parte da seguinte questão de pesquisa: como tem sido a atuação do Conarq – principal autoridade do Estado – no processo de implementação da Política Nacional de Arquivos? Com a finalidade de responder ao referido questionamento, esta pesquisa tem como objetivo geral: analisar a atuação do Conarq na implementação da Política Nacional de Arquivos.

Para isso, foram definidos os seguintes objetivos específicos: a) apresentar a importância da criação de políticas públicas em âmbito arquivístico para o acesso e a difusão de informações; b) descrever o papel do Conarq na implementação da Política Nacional de Arquivos; c) analisar a frequência com que o Conarq discutiu o tema “Política Nacional de Arquivos” em suas reuniões plenárias no período de 2017 a 2023, buscando avanços na formulação, implementação e execução dessa política.

A contribuição deste estudo encontra-se na possibilidade de proporcionar mais visibilidade e instigar novas discussões na comunidade acadêmica/arquivística e na sociedade acerca do tema.

## 2 ACESSO À INFORMAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS INFORMACIONAIS

A informação se constitui como elemento importante de gerenciamento, de transparência e de cidadania, ocupando um lugar cada vez mais central nas atividades da sociedade contemporânea por seu caráter probatório e testemunhal. No Brasil, o acesso à informação como direito de todo cidadão é assegurado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, bem como no inciso II do §3 do artigo 37 e no §2 do artigo 216. A Lei de Arquivos reafirma esse direito em seus artigos 4º e 5º.

O governo brasileiro, visando regular o direito constitucional de acesso à informação pública e os meios para disponibilizá-la, além de promover a transparência da máquina pública, sancionou a Lei nº 12.527/2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), considerada um grande avanço para a democratização ao acesso às informações.

A LAI atribuiu ao Estado o dever de garantir o acesso à informação e franqueá-la por meio de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Brasil, 2011). Para Lutterbach (2012), a Lei de Acesso à Informação pode alterar a relação entre o Estado e a sociedade, desde que haja o reconhecimento de que os documentos públicos precisam de tratamento arquivístico para assegurar um acesso de qualidade aos documentos orgânicos públicos.

Além do reconhecimento e da utilização da informação governamental como direito, o advento das novas tecnologias de comunicação e informação ampliou os modos de produção, conservação e uso da informação, assim como trouxe modificações e novas demandas às práticas arquivísticas. Como reforçam Konrad e Rocha (2013), a evolução tecnológica gerou uma grande demanda informacional e a necessidade de gestores que propiciem acesso à informação desejada, em todos os âmbitos sociais.

Entretanto, além de dispositivos legais e de profissionais gestores de informação, que lidam tanto com a informação contida nos suportes tradicionais quanto nos suportes digitais, são necessários mecanismos e ações que reconheçam a importância das informações arquivísticas e das instituições e serviços arquivísticos, assim como definir um conjunto de medidas concretas para solucionar os problemas existentes na produção, uso, preservação e acesso à informação arquivística, tanto na esfera pública quanto na privada.

Conforme Jardim (2006), as políticas públicas informacionais vêm encontrando um espaço cada vez maior nas agendas governamentais e na literatura arquivística, devido à comprovação de que sistemas, programas e ações informacionais alcançam melhores resultados quando precedidos por políticas informacionais.

Jardim (2008) ainda aponta que as políticas arquivísticas constituem uma das dimensões das políticas públicas informacionais. Porém, ressalta que é possível observar situações em que as políticas públicas arquivísticas são concebidas e implementadas sem considerar as demais políticas públicas de informação existentes. Assim como também são frequentes situações em que as políticas públicas informacionais desconhecem por completo as especificidades do universo arquivístico. Em alguns casos, elas são concebidas e desenvolvidas como se pertencessem a universos paralelos.

Barbosa *et al.* (2015) destacam a relevância do diálogo entre as políticas públicas arquivísticas e outras políticas relacionadas à Ciência da Informação, devido à preocupação com o processo de produção, recuperação e disseminação da informação. Sendo assim, considera-se que as políticas informacionais e as políticas arquivísticas estão interligadas e que o diálogo entre elas deve ser indispensável. Mas o que são políticas públicas arquivísticas?

## 3 POLÍTICAS PÚBLICAS ARQUIVÍSTICAS

Políticas públicas arquivísticas podem ser compreendidas como o conjunto de ações formuladas e implementadas pelo Estado, com a participação da sociedade, visando apresentar respostas e soluções para problemas existentes no âmbito dos arquivos. Ou seja, são ações que estabelecem bases e diretrizes para gestão e preservação documental, de

forma a facilitar o acesso aos documentos, e conseqüentemente, às informações. Essas ações demonstram o comprometimento e o reconhecimento do governo quanto à importância e ao uso adequado da informação.

As políticas públicas arquivísticas são um conjunto de ações ou atitudes, pensadas e elaboradas pelo poder público, ou indicadas pelo Conarq, visando à criação de estratégias e metas para padronizar a produção, organização, uso, preservação e acesso aos documentos produzidos no decorrer do desenvolvimento de funções administrativas de um determinado arquivo público ou privado (Pinto, 2012). Elas podem ser setoriais e apresentar uma configuração nacional, regional ou local. Porém, espera-se que apresentem um grau de transversalidade com outras políticas públicas, considerando a importância do uso informacional para a execução de cada política (Jardim, 2011).

Segundo Carpes e Castanho (2011), as políticas públicas arquivísticas servem como base para a gestão de documentos, atuam como subsídio e orientação para o desenvolvimento das atividades de arquivo, contribuem para o progresso da arquivística e garantem o cumprimento do direito de acesso à informação. Em conformidade com os autores supracitados, Sousa (2006) constata que essas políticas carregam a defesa e a garantia de direitos individuais e coletivos e ressalta que seus objetivos devem ser pautados pelo direito do cidadão à informação, pelo apoio à administração, à proteção da memória e ao desenvolvimento científico.

Porém, observa-se que é muito comum confundir legislação arquivística com políticas arquivísticas. De acordo com Jardim (2006), a existência de textos legais regulamentando uma atividade governamental não é suficiente para identificar uma política pública. Apesar da legislação arquivística fornecer elementos normalizadores à política arquivística, ela em si não é uma política. Contudo, tende a ser considerada como marco inicial para uma nova era arquivística e um poderoso instrumento a favor da gestão, uso e preservação de arquivos. Em concordância, Sousa (2006) aponta que política pública não é apenas uma ação governamental e não pode ser limitada à formulação de leis e normas. Para ele, o aspecto legal é importante, mas não é suficiente para garantir a implementação das ações de políticas públicas de arquivo.

Nessa direção, Adão (2017, p.19) compreende que, enquanto o arcabouço legal é o “conjunto de regras ou normas desenvolvidas pela autoridade competente para demarcar as obrigações do Estado em relação aos arquivos públicos e privados e ao acesso à informação pública”, as políticas públicas de arquivos “são as linhas de orientação que asseguram e possibilitam a ação governamental na resolução dos problemas do setor arquivístico”.

As legislações arquivísticas incentivam a implementação das políticas públicas de arquivo, buscando facilitar todo o processo de execução delas por meio de meios legais, tornando-se, assim, o instrumento inicial para a tomada de decisões governamentais no campo arquivístico. No âmbito arquivístico brasileiro, percebe-se isso por meio da Lei nº 8.159/11, a chamada Lei de Arquivos, que dispõe sobre a implementação da política nacional de arquivos públicos e privados.

#### 4 POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS

A Lei de Arquivos dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Dotada de características conceituais, assegura o princípio de acesso à informação governamental e a proteção da documentação sigilosa. Entretanto, não traz elementos mais específicos sobre o que compreende a política nacional de arquivos, quais seriam seus objetivos e suas formas de estruturação e atuação.

O Arquivo Nacional (2001) compreende a política nacional de arquivos como um conjunto de normas e procedimentos técnicos e administrativos que disciplinam as atividades referentes aos serviços arquivísticos da administração pública, trazendo, por consequência, a melhoria dos arquivos.

Uma política nacional de arquivos deve conter metas e objetivos que as instituições arquivísticas e seus sujeitos diretos e correlacionados devem atingir, assim como as diretrizes para ações baseadas em princípios com estratégias, e os meios estabelecidos para o cumprimento dos direitos referentes ao acesso à informação documental de interesse público no país e à sua preservação, na execução da Lei de Arquivos (Rodrigues, 2013).

As políticas nacionais geralmente são compostas por: um conjunto de princípios que formam a base política; eixos norteadores voltados para a realização de ações meio e fim, necessários para o funcionamento da política; diretrizes que são definidas para orientar as ações e responderem aos problemas e demandas que afetam a área-alvo da política; objetivos estratégicos e metas estabelecidas para cada um dos objetivos. Além de estabelecer instrumentos financeiros e fiscais que possibilitem a execução de suas ações, as competências de sua execução e os responsáveis pela sua avaliação e monitoramento (Adão, 2017).

Com isso, pode-se concluir que a política nacional de arquivos objetiva nortear a implementação de projetos que tragam benefícios à sociedade e apresentem soluções para problemas já existentes quanto ao gerenciamento dos arquivos, visando agilidade no acesso e na recuperação da informação pública, assim como a redução de custos e seleção criteriosa dos documentos a serem preservados. A fim de definir essa política, foi criado o Conselho Nacional de Arquivos.

#### 4.1 CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

A promulgação da lei nº 8.159/1991 trouxe outra grande contribuição: a criação do Conselho Nacional de Arquivos, órgão colegiado incumbido de definir uma política nacional de arquivos e atuar como órgão central do Sistema Nacional de Arquivos – Sinar. O Conarq está voltado para a gestão e proteção dos documentos de arquivos, servindo de apoio ao governo nas suas decisões políticas-administrativas e ao cidadão na defesa de seus direitos, incentivando o desenvolvimento científico, histórico e cultural do país. A estrutura, o funcionamento e as competências do Conselho foram regulamentados por meio do Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, e atualizado por meio do Decreto nº 10.148, de 02 de dezembro de 2019.

O Conarq é vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Além de ser um órgão colegiado e possuir caráter deliberativo, possui características de órgão executor. Algumas de suas competências são: propor ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública normas legais necessárias ao aprimoramento e à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados; zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que norteiam o funcionamento e o acesso aos arquivos públicos; subsidiar a elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo metas e prioridades da política nacional de arquivos públicos e privados; recomendar providências para a apuração e a reparação de atos lesivos à política nacional de arquivos públicos e privados; articular-se com outros órgãos do Poder Público formuladores de políticas nacionais nas áreas de educação, cultura, ciência, tecnologia, informação e informática (Brasil, 2002).

O Conarq é presidido pelo diretor geral do Arquivo Nacional e é composto por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas. Além disso, poderá instituir câmaras técnicas consultivas para auxiliar o Conselho na elaboração de estudos e propostas normativas e na sugestão de soluções para questões da política nacional de arquivos públicos e privados e do funcionamento do Sinar. As câmaras serão compostas na forma de ato e seus membros poderão ser conselheiros do Conarq ou especialistas convidados, os membros serão designados pelo Presidente do Conselho (Brasil, 2002).

#### 4.2 CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS X ARQUIVO NACIONAL X SISTEMA NACIONAL DE ARQUIVOS

De acordo com Barbosa *et al.* (2015, p.92), os responsáveis pela idealização e implementação da política nacional de arquivos são o Arquivo Nacional e o Conselho Nacional de Arquivos, com o objetivo de garantir a preservação e o acesso à informação arquivística da administração pública federal.

O Arquivo Nacional foi regulamentado em 1838; é o órgão central do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGA), da administração pública federal, e tem como base jurídica atual a Lei de Arquivos. Sua finalidade é implementar e acompanhar a política nacional de arquivos – definida pelo Conarq – por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do país, tendo em vista garantir pleno acesso à informação, apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo e os cidadãos na defesa de seus direitos, assim como incentivar a produção de conhecimento científico e cultural (Arquivo Nacional, 2021).

O Decreto nº 4.073/2002 aponta que cabe ao Arquivo Nacional dar apoio técnico e administrativo ao Conarq. Porém, é relevante destacar que a vinculação do Conarq ao Arquivo Nacional, junto ao fato de que a presidência do conselho e a direção do arquivo são assumidas simultaneamente pela mesma pessoa, gera certa confusão no momento de distinguir as atribuições que cada um possui. Adão (2017, p.128) frisa que a “sobreposição de funções entre instituições não é algo adequado a nenhuma política pública, pois causa confusão quanto a quem compete determinada responsabilidade, comprometendo mais adiante a cobrança de resultados”.

O Sinar, por sua vez, tem como órgão central o Conarq. Uma de suas competências é apresentar subsídios ao Conarq para a elaboração de dispositivos legais necessários ao aperfeiçoamento e à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados (Brasil, 2002). Sob essa perspectiva, verifica-se uma situação ambígua, já que o Decreto nº 4.073/2002 aponta que o Sinar possui a finalidade de implementar a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo.

A associação entre políticas arquivísticas e sistema nacional de arquivos é frequente, o que tem causado o fracasso de várias iniciativas de sistemas arquivísticos, pois os sistemas são produtos e não causas de políticas. Com isso, não compete ao Sinar implementar políticas arquivísticas; o sistema, como proposto, não é um órgão que executa políticas públicas. Neste caso, é um modelo de gerenciamento que pode ser adotado como ferramenta na condução de políticas arquivísticas, e sua concepção e operacionalização decorrem delas. Sua função é favorecer a execução dessas políticas por meio de um processo de interação sistêmica por meio dos órgãos que o compõem (Jardim, 2006; 2008).

Dessa forma, conclui-se que o Conarq e o Arquivo Nacional são agentes responsáveis pela política nacional de arquivos: o Conarq, como definidor da política, e o Arquivo Nacional, como órgão incumbido da implementação e acompanhamento. O Sinar, por sua vez, é um produto da interação sistêmica dessa política.

#### 4.3 A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS

A inexistência de uma política arquivística em nível nacional pode trazer várias implicações para o universo dos arquivos, ampliando os obstáculos ao direito à informação e à eficiência do aparelho estatal. Porém, é importante ressaltar que a criação de políticas públicas é uma tarefa complexa, em virtude da diversidade e desigualdades existentes nos arquivos brasileiros.

Desde sua criação, o Conarq tem buscado compor um *corpus* de atos normativos que regulem matérias arquivísticas referentes à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos públicos, além de promover e desenvolver importantes ações técnico-científicas

na área, tornando-se uma das principais fontes de disseminação do conhecimento arquivístico. No entanto, ainda não definiu uma política nacional de arquivos, como previsto na legislação.

Consoante Silva (2008 *apud* Barbosa *et al.*, 2015, p.92),

[...] o CONARQ é mais subordinado do que vinculado ao Arquivo Nacional, o que justifica a sua auto apresentação como um núcleo de reflexão, de estudos e de pesquisa sobre arquivos no Brasil, deixando de formular a Política Nacional de Arquivos, como determina o Art.26 da Lei de Arquivos.

Calazans *et al.* (2011) observaram que ainda não existe, efetivamente, uma política pública arquivística implementada nos Arquivos Federais e que órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário realizam suas atividades de forma autônoma, não adotando uma política convergente como sugere a Lei nº 8.159/1991.

A política nacional de arquivos dá título à relação de atividades do Plenário, das Câmaras Técnicas e da coordenação do Conarq, sugerindo que todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho deve ser configurado como política nacional de arquivos ou como ações voltadas à sua formulação. Dessa forma, é possível deduzir que o Conselho equipara o desenvolvimento de suas atividades técnico-normativas à dimensão política de suas funções (Adão, 2017).

Para Cerqueira (2018), a atuação do Conarq diverge da visão dos autores da área no que diz respeito às atividades e às teorias apresentadas sobre políticas públicas. Pois, de fato, houve publicações em nível técnico, não obrigatórias ou regulatórias, que embora sejam de vital importância para direcionar e melhorar as atividades nos arquivos, não estabelecem a obrigatoriedade de execução dessas atividades. Ou seja, não houve decisões e ações para os arquivos como um todo, nem formulação de ações ou planejamentos para a política de arquivos enquanto política pública.

Mesmo diante da existência de aparatos legais, organizacionais e ações técnicas por parte do Conselho, a ausência de uma política arquivística em esfera nacional evidencia as dificuldades estruturais do Estado na criação e operacionalização de políticas públicas informacionais. Contudo, a formulação, execução e avaliação de políticas públicas arquivísticas não é uma tarefa fácil. Tais dificuldades são acentuadas pela ausência de antecedentes históricos brasileiros nesse aspecto e ao lócus periférico dos arquivos frente ao Estado e a sociedade, associado à insuficiência de conhecimento sobre o tema e um aparente processo de naturalização da dimensão técnica dos arquivos (Jardim, 2008).

Adão (2017) relata que a realização da 1ª Conferência Nacional de Arquivos (CNARQ), em 2011, foi motivo de comemoração e de esperança de que, adiante, fosse formulada a política nacional de arquivos, pois a conferência permitiu que, após anos de afastamento, o tema fosse incluído na agenda governamental, trazendo apontamentos relevantes sobre os arquivos brasileiros. Contudo, o foco nas questões políticas não foi mantido. Passado algum tempo, evidenciou-se a pouca penetração da temática na sociedade, já que pouco se ouviu falar sobre os seus resultados, tornando-se apenas um elemento discursivo.

## 5 METODOLOGIA

Este trabalho consiste em um estudo de natureza básica, de caráter exploratório e descritivo, realizado por meio de uma abordagem quanti-qualitativa. A pesquisa possui, em sua primeira etapa, uma revisão de literatura que busca apresentar o que já foi publicado na literatura brasileira existente sobre a temática, bem como mostrar questões relevantes para o trabalho.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, trata-se de uma pesquisa documental, cuja amostra é composta por um conjunto de 30 atas produzidas durante as reuniões plenárias do Conselho Nacional de Arquivos realizadas no período de 2017 a 2023. As atas

detalham as ações do Conselho e estão disponíveis no site do Conselho Nacional de Arquivos. Neste estudo, esses documentos foram analisados por meio da Técnica de Análise de Conteúdo Temática, seguindo as etapas operacionais propostas por Bardin (2012). Os procedimentos da Análise de Conteúdo são empregados considerando os tipos de documentos e objetivos dos pesquisadores, mas, de forma geral, envolvem três etapas específicas: 1. pré-análise, que é a fase de constituição do *corpus* e organização do material a ser analisado; 2. exploração do material; e 3. tratamento e interpretação dos dados (Godoy, 1995; Moreira; Simões; Porto, 2005).

Inicialmente, todas as atas foram submetidas a uma leitura flutuante com o objetivo de estabelecer contato inicial com os conteúdos e temas tratados. A fase correspondente à exploração do material ocorreu a partir de leituras mais sistemáticas das atas. Para identificar os conteúdos relacionados ao tema “Política Nacional de Arquivos”, bem como a frequência com que esse assunto foi objeto de discussão nas reuniões, foram adotados procedimentos de recorte e decodificação de fragmentos de texto das atas.

Na etapa seguinte, foi realizado o tratamento das informações coletadas para a categorização dos temas abordados nas reuniões, a partir da repetição de categorias já utilizadas por Jardim (2008) e Adão (2017), incluindo e excluindo categorias quando pertinente ao trabalho, e, assim, dando início à descrição e discussão dos dados à luz da literatura científica sobre o objeto de pesquisa.

## 6 DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Mediante a adoção da técnica de análise de conteúdo aplicada às atas do Conarq, analisou-se que os conselheiros se reúnem, em caráter ordinário, no mínimo uma vez a cada quatro meses e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros. As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência (Brasil, 2002).

As reuniões têm como objetivo reunir os membros conselheiros a fim de estudar, discutir ou resolver questões de interesse do setor arquivístico. Durante o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2023, o Conarq reuniu-se em 30 oportunidades, gerando um conjunto de atas em que são detalhadas suas ações, objeto de estudo deste trabalho. Das 30 reuniões do Conselho, 21 aconteceram em caráter ordinário e nove em caráter extraordinário.

No período de 1994 a 2006, o Conselho reuniu-se 40 vezes, sendo caracterizado por sua estabilidade e diversidade de conselheiros e temas. Ao analisar o conjunto de atas das Reuniões Plenárias realizadas nesse período, Jardim (2008) identificou que a política nacional de arquivos foi objeto de discussão em apenas três oportunidades, ou seja, tratou-se de um tema completamente periférico.

Adão (2017) deu continuidade à análise das atas das reuniões plenárias do Conselho, produzidas no período entre 2007 e 2016, fase em que o órgão se reuniu em 35 oportunidades. De acordo com sua análise, o tema foi discutido apenas em uma ocasião, corroborando que o assunto continua periférico nas reuniões do Conselho.

Com o interesse de verificar a manutenção ou alteração da situação identificada por Jardim (2008) e Adão (2017), que classificaram a frequência de temas abordados pelo órgão em suas reuniões a partir de categorias determinadas, buscou-se, neste estudo, dar continuidade a análise das atas das Reuniões Plenárias do Conselho. A partir dos resultados obtidos, foi observada a frequência com que as temáticas foram abordadas pelo Conarq (conforme tabela a seguir), durante o período já descrito.

**Tabela 1** – Temas abordados pelo Conselho Nacional de Arquivos entre 2017-2023

CATEGORIAS	FREQUÊNCIA	%
Conarq	55	48
Legislação arquivística brasileira e correlata	20	18



Normas Técnicas arquivísticas aprovadas pelo Conarq	12	11
Relações com outros organismos públicos na área de documentação e patrimônio	4	4
Tecnologia da Informação aplicada aos arquivos	2	2
Formação e capacitação de recursos humanos	2	2
Arquivos Estaduais	3	3
Política Nacional de Arquivos	2	2
Conselho Federal de Arquivologia	1	1
Arquivos de Associações Cíveis	1	1
Terceirização de Arquivos	2	2
Declaração de interesse público e social	4	4
Conferência Nacional de Arquivos	5	4
Concursos Públicos	1	1

**Fonte:** Elaborado pela autora, com base em Jardim (2008) e Adão (2017).

Cerqueira (2018) aponta que uma política pública é um instrumento de alta complexidade e necessita ser definida pelo órgão que lhe é responsável, discutida e apresentada à instância competente, para, então, ser inserida na agenda objetivando iniciar suas atividades na arena política. Porém, se compete ao Conarq ser o lugar de discussão e definição da política em nível federal, o que está faltando para construção dessa política? Por que, mesmo com legislações, conferências e diversas ferramentas disponíveis, a temática continua distante dos debates do Conselho?

No intuito de obter mais informações acerca do tema, adotou-se uma análise detalhada das atas, conforme o Quadro 1, buscando identificar a frequência com que o termo “Política Nacional de Arquivos” foi citado no texto das atas.

**Quadro 1 – Análise das atas dos anos de 2017 a 2023**

Ata da Reunião	Data da Reunião	Citações do termo "Política Nacional de Arquivos"
87º	19 de setembro de 2017	1 vez
88º	20 de setembro de 2017	1 vez
89º	12 de dezembro de 2017	1 vez
90º	13 de dezembro de 2017	4 vezes
91º	05 de dezembro de 2018	2 vezes
92º	06 de dezembro de 2018	Nenhuma vez
93º	07 de dezembro de 2018	1 vez
94º	05 de dezembro de 2019	1 vez
95º	06 de dezembro de 2019	Nenhuma vez
96º	27 de outubro de 2020	1 vez
97º	29 de outubro de 2020	5 vezes
98º	15 de dezembro de 2020	2 vezes
Extraordinária	03 de fevereiro de 2021	2 vezes
Extraordinária	03 de março de 2021	Nenhuma vez
99º	28 de abril de 2021	1 vez
100º	25 de agosto de 2021	Nenhuma vez
Extraordinária	27 de outubro de 2021	Nenhuma vez

101º	15 de dezembro de 2021	Nenhuma vez
Extraordinária	19 de janeiro de 2022	5 vezes
102º	27 de abril de 2022	2 vezes
103º	31 de agosto de 2022	3 vezes
Extraordinária	05 de outubro de 2022	2 vezes
104º	07 de dezembro de 2022	1 vez
105º	26 de abril de 2023	Nenhuma vez
Extraordinária	28 de junho de 2023	Nenhuma vez
106º	26 de julho de 2023	1 vez
Extraordinária	30 de agosto de 2023	3 vezes
Extraordinária	27 de setembro de 2023	1 vez
Extraordinária	25 de outubro de 2023	Nenhuma vez
107º	06 de dezembro de 2023	7 vezes

**Fonte:** Elaborado pela autora com base nas atas das reuniões do Conarq (2024).

Ao analisar a última coluna da tabela, a qual se refere à frequência em que o termo “Política Nacional de Arquivos” foi citado, percebe-se que, apesar de a Política Nacional de Arquivos ter sido objeto de discussão em apenas duas oportunidades, o termo foi citado em alguns momentos das reuniões de forma secundária, ou seja, mencionado dentro dos debates de outras temáticas. Diante disso, foram destacados alguns pontos das atas, em que houve citação do termo e que foram considerados relevantes para a execução do trabalho.

Na 87ª Reunião Plenária, o termo foi citado uma única vez, registrando que o Conarq é responsável por formular a Política Nacional de Arquivos e está amparado por uma Lei Federal, que é a Lei de Arquivos do Brasil (p.12). Porém, cabe destacar outro apontamento feito na mesma ata sobre a política pública arquivística e sua importância no processo de implantação de gestão documental, ressaltando que a política pública arquivística tem como objetivo servir à sociedade e não se resume à legislação. É necessário também a destinação de recursos humanos, materiais e financeiros, além de um programa de intervenção (p.7).

Na 88ª ata da Reunião, o termo também foi citado uma única vez, por meio da exposição de um conselheiro durante o debate sobre outra temática. Nesse momento, ele aponta que “não há um purismo técnico nos objetivos do Conarq, o qual foi criado para pensar a política nacional de arquivos, sendo o seu posicionamento, portanto, político” (p.12-13).

Já na 90ª ata da Reunião, o termo aparece quatro vezes, inicialmente por meio das considerações tecidas por um conselheiro, sobre a criação da Câmara Setorial dos Arquivos Públicos dos Estados e do Distrito Federal, a qual tem por objetivo apoiar a formulação e execução de estratégias voltadas ao fortalecimento dos arquivos públicos estaduais, órgãos integrantes do SINAR, com vistas à implementação da política nacional de arquivos (p.9-10). Logo após, retoma-se o termo, quando afirma que a problemática do Projeto de Lei da Lei de Arquivos, “passa pela não consolidação de uma política nacional de arquivos, e pergunta até que nível existe essa política no âmbito dos estados e municípios [...]” (p.10).

Mais à frente, a presidente do Conarq suscita dúvidas sobre a política nacional de arquivos e como é possível implementar essas políticas, se não há uma política definida de gestão de documentos, ativa e reconhecida, dentro dos órgãos públicos, e se isso é uma competência do Arquivo Nacional ou do Conarq, visando traçar uma linha de atuação e questionando novamente quais seriam, nesse âmbito, as competências do Arquivo Nacional e quais as competências do Conarq (p.11).

Enquanto na 94ª ata de reunião, o termo surge nas considerações de uma conselheira sobre o Arquivo Nacional atuar no âmbito do Poder Executivo Federal, não cabendo a ele ser

braço executivo do Conarq, como alguns defendem. A conselheira considerou que o maior desafio na política nacional de arquivos não está nos estados, mas sim nos municípios, onde há a capilaridade da política, considerando também que esse tema já ocupou as agendas governamentais quanto à implementação de políticas públicas e que o grande desafio é fazer com que esse tema volte para essas agendas (p. 4-5).

Com isso, passou-se para a 96ª ata da reunião, na qual o termo aparece no ponto de pauta referente ao planejamento estratégico do Conselho para os próximos quatro anos. Neste momento, um dos conselheiros traz a argumentação de que a discussão sobre a política dos arquivos ficou em segundo plano e precisa ser priorizada (p.2).

Em continuidade, seguiu-se com a análise da 97ª ata da Reunião Plenária. Nessa reunião, o termo apareceu cinco vezes, pois foi durante esta reunião que a Política Nacional de Arquivos foi posta como ponto de discussão do Conarq. O ponto discutido foi a “Formação de grupo de trabalho (GT) para realizar a avaliação da Política nacional de arquivos públicos e privados (Lei nº 8.159/1991) – aplicação da metodologia *ex ante* e *ex post* de avaliação de políticas públicas” (p. 1).

Um conselheiro destacou que o Decreto nº 4.073/2002 tem uma regulamentação incipiente ao tratar de uma política pública dos arquivos, pois não detalha os elementos de uma política pública. Em seguida, outro conselheiro citou o diagnóstico da I CNARQ, realizada em 2011, e apontou as necessidades de atualizações da Lei nº 8159/1991, defendendo que esse ponto deveria estar atrelado ao planejamento estratégico do Conarq (p. 1-2).

Diante disso, uma conselheira solicitou esclarecimentos sobre qual política será avaliada pelo Plenário: a política nacional de arquivos, vigente, ou outra a ser elaborada no contexto do planejamento estratégico. A presidente do Conselho explicou que será avaliada a política sobre a qual dispõe a Lei nº 8.159/1991 para identificar quais disposições necessitam de aprimoramento. Enquanto outro membro do Conselho discorreu que, no marco dos 30 anos de criação do Conarq, é fundamental uma nova política nacional de arquivos (p.2).

Em continuidade, um conselheiro salientou que o Conselho se dedicará, durante os próximos exercícios, à realização de avaliação de políticas públicas. De igual forma, uma conselheira questionou se a avaliação *ex post* da política nacional de arquivos será realizada a partir daquele momento. A presidente esclareceu que sim, pois o resultado dessa análise oferecerá subsídios para futuras proposições de atualização da Lei nº 8.159/1991 (p.2).

Na ata da reunião extraordinária, ocorrida em janeiro de 2022, um dos pontos de discussão foi sobre a realização da 2ª Conferência Nacional de Arquivos, com o objetivo de propor diretrizes para aprimoramento da política nacional de Arquivos. Diante disso, o Conarq se colocou em posição não favorável ao projeto de lei nº 2.789/2021, que prevê a modernização da Lei de Arquivos. O presidente do Conselho afirma que o Conarq deve ser protagonista no aprimoramento da Lei, mesmo sem ter a coordenação de tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, exercendo seu papel como ator central desse processo.

No decorrer da ata da reunião extraordinária em agosto de 2023, a Política Nacional de Arquivos foi uma das pautas, na qual foi apresentado o Relatório Final de Avaliação *Ex-Post* da política. A presidenta do Conselho comentou que o relatório elaborado tem orientado o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos sobre os desafios e as viabilidades para o Conarq e a política nacional de arquivos. Ela destacou ainda que um dos objetivos da ministra é contribuir para o fortalecimento e para a ampliação do tema discutido.

Nas demais atas das reuniões, o termo aparece geralmente antecedido pelas palavras “aprimoramento” e “fortalecimento”, ou seja, dá a entender que já existe uma política em âmbito nacional implementada, da qual necessita apenas de aprimoramento e fortalecimento.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar a atuação do Conselho Nacional de Arquivos na implementação da Política Nacional de Arquivos, enfocando o estudo nos últimos anos dessa atuação. Diante dos resultados, percebe-se que o reconhecimento e a utilização da informação como direito pela sociedade, juntamente com as novas tecnologias da informação e da comunicação, ampliaram os modos de produção, conservação e uso da informação, e trouxeram novas demandas às práticas arquivísticas e ressignificaram o papel dos arquivistas dentro das organizações.

Perante o exposto, observou-se a necessidade de mecanismos e ações que definam medidas para solucionar os problemas existentes na produção, no uso, na preservação e no acesso às informações arquivísticas contidas nos documentos em suportes tradicionais ou digitais, tanto da esfera pública quanto a privada. Um desses mecanismos é a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.

O Conarq é o órgão responsável pela implementação da Política Nacional de Arquivos. Porém, com base nos resultados alcançados, o Conselho Nacional de Arquivos vem desenvolvendo diversas ações e atividades relativas aos arquivos. Entretanto, continua sem definir a Política Nacional de Arquivos, como previsto em legislação. O Conselho vem se destacando em suas atividades técnico-normativas, deixando sua dimensão política em segundo plano.

Diante das análises, descrições e discussões até aqui realizadas, evidencia-se que o tema não tem sido ponto prioritário nas agendas do Conselho. Nesses últimos anos de atuação, o Conarq reuniu-se em 30 oportunidades, nas quais discutiu diversas temáticas, mas o tema Política Nacional de Arquivos só foi objeto de estudo em duas únicas oportunidades, refletindo que o tema ainda continua distante dos debates dentro do Conselho, mesmo após a realização da 1ª Conferência Nacional de Arquivos em 2011.

Por meio da leitura mais detalhada das atas das Reuniões do Conselho, identificou-se a relação da Política Nacional de Arquivos com outras temáticas, já que ela foi mencionada algumas vezes quando se discutiam outros assuntos. A análise das atas demonstrou que confundir legislações e normas técnicas com políticas arquivísticas tem sido muito comum no mundo arquivístico, o que dificulta a formulação da Política de Arquivos em âmbito nacional.

Também se observou a falta de um consenso nas reuniões sobre a existência ou inexistência de uma Política Nacional de Arquivo. Isso ficou mais evidente nos debates das últimas reuniões do Conselho, devido ao projeto de lei nº 2.789/2021 que prevê a modernização da Lei de Arquivos, na qual a lei é considerada a própria Política Nacional de Arquivos.

A inexistência da política nacional de arquivos não inviabiliza totalmente os serviços arquivísticos, porém traz algumas implicações para o ambiente arquivístico, comprometendo o direito de acesso à informação e diminuindo a eficiência e eficácia das organizações. É importante pontuar que devido à diversidade e desigualdade dos arquivos brasileiros, assim como à extensão territorial do país, implementar uma política em dimensão nacional não é algo fácil, necessitando-se de amplos estudos para conhecer melhor a realidade brasileira dos arquivos, de forma a implementar soluções mais eficazes.

Por isso, é importante a conscientização de que os arquivos são instrumentos de poder e democracia e que a Política Nacional de Arquivos é o recurso que permite orientar e definir como deve ser realizado o desenvolvimento dos serviços arquivísticos. Nessa perspectiva, o Estado precisa adotar um olhar multidisciplinar e um conhecimento aprofundado da realidade brasileira dos arquivos com a finalidade de propor ações relevantes e pontuais para solucionar os problemas existentes no âmbito arquivístico.

É necessário também que haja um governo atuante e que reconheça a importância dos arquivos para a disponibilização e o acesso às informações pela sociedade, com o objetivo de trazer maior transparência às suas ações. O Conarq, por sua vez, deve intensificar o debate sobre a Política de Arquivos, buscando esclarecer as dúvidas existentes, de forma a efetivar a implementação da referida política.

O engajamento da sociedade civil é essencial nesse processo de implementação de políticas públicas, pois é a partir das demandas da sociedade que as políticas surgem. Dessa forma, é relevante que a sociedade esteja atenta aos seus direitos e deveres, de modo a contribuir e dialogar com o governo, colocando o tema como ponto prioritário nas agendas governamentais. A comunidade acadêmica também tem extrema importância na realização de estudos sobre a temática, proporcionando novos debates e contribuições significativas sobre a importância dos arquivos.

Por fim, ressalta-se a importância do diálogo entre as políticas arquivísticas e as políticas informacionais, em virtude do processo de produção, recuperação e disseminação da informação, visando alcançar resultados mais positivos na implementação de sistemas, programas e ações informacionais. Conclui-se, assim, que governo e sociedade civil devem estar atentos às legislações e aos mecanismos vigentes, discutindo soluções para melhorar a realidade brasileira dos arquivos, pois muitos órgãos têm agido de maneira independente, sem a utilização dos princípios arquivísticos.

## REFERÊNCIAS

ADAO, Sheila Margareth Teixeira. **1ª CNARQ: a Conferência Nacional de Arquivos e a construção de uma política nacional para os arquivos brasileiros**. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AXWLKC>. Acesso em: 27 jul. 2021.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). Conselho Nacional de Arquivos. **Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos as atividades-meio da administração pública**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). **Histórico**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/historico>. Acesso em: 01 jul. 2021.

BARBOSA, Valdete Barros et al. Políticas públicas arquivísticas: acesso sustentável à informação. **Semioses**, v. 9, n. 1, p. 88-99, 2015.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. **Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em: 05ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002. **Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm). Acesso em: 05ago. 2024.

BRASIL. Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá**

**outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 05ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº10.148, de 2 de dezembro de 2019. **Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Decreto/D10148.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D10148.htm). Acesso em: 01 jul. 2021.

CALAZANS, Rodrigo; VASCONCELOS, Kathyanne; GUIDOLINI, Thaís. **Políticas Públicas Arquivísticas nos poderes legislativo, judiciário e executivo federal brasileiro:** verificação da existência de uma política pública. *In:* SIMPÓSIO BAIANO DE ARQUIVOLOGIA, 3., Salvador, 2011.

CERQUEIRA, Genevieve da Cruz de. **A política nacional de arquivos públicos e privados sob a ótica de novos acontecimentos:** a I conferência nacional de arquivos e o plano nacional setorial de arquivos / Genevieve da Cruz de Cerqueira ; Lucia Maria Velloso de Oliveira, orientadora. Niterói, 2018. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/10889>. Acesso em: 30 jun. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Atas das reuniões plenárias do Conarq.** 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/aceso-a-informacao/reunioes-plenarias>. Acesso em: 15ago. 2024.

CARPES, Franciele Simon; CASTANHO, Denise Molon. A política nacional de arquivos na perspectiva das Universidades Federais do Rio Grande do Sul. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 16, p. 192-211, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/mM4jDkyc8MW5tDF8V3655th/?lang=pt> . Acesso: 20 jul. 2021.

JARDIM, J. M. Políticas públicas arquivísticas: princípios, atores e processos. **Arquivo & Administração**, v. 5, n. 2, 2006. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/51586>. Acesso em: 20 out. 2020.

JARDIM, José Maria. **Políticas Públicas de informação:** a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). *In:* ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 9. São Paulo, 2008.

JARDIM, José Maria. Obstáculos à construção de políticas nacionais de arquivos no Brasil e na Espanha: uma abordagem teórico-metodológica de análise comprada. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v.7, n. 1, p. 197-213, mar. 2011. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3295/2911>. Acesso em: 26 out. 2020.

KONRAD, Gláucia Vieira Ramos; ROCHA, Isadora Martins Marques da. A conduta do arquivista frente à Lei de Acesso à Informação. **Informação Arquivística**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 103-123, jul./dez., 2013.

---

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **1ª Conferência Nacional de Arquivos:** Por uma política nacional de arquivos. Brasília, 2012. Disponível em: [https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Relatorio\\_cnarq\\_completo.pdf](https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Relatorio_cnarq_completo.pdf). Acesso em: 22 jun. 2021.

PINTO, Mariana. **A dificuldade de implementação de políticas públicas arquivísticas, diretrizes e regulamentações de procedimentos nos Arquivos Públicos Municipais**. [s.d]. Disponível em: <http://eadsl.textolivre.pro.br/2012.2/papers/upload/24.pdf> Acesso em: 25 out. 2020.

RODRIGUES, Ana Marcia Lutterbach. **A construção de uma política nacional de arquivos:** bases conceituais, ações e problemas. 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ECIC-9AHPQY>. Acesso em: 26 jul. 2021.

SOUSA, Renato Tarcísio Barbosa de. O arquivista e as políticas públicas de arquivo. *In:* CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA, 2., 2006, Porto Alegre, **Anais...** Porto Alegre: ABARQ/UnB, 2006.